



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO
Rua Wilson da Paixão nº 01 – Centro – Cristianópolis – GO
CEP: 75.230-000 Fone: (64) 3652-1601

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS** resolve **Aprovar**, com uma emenda (anexo) **O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2018**, de 01 de outubro de 2018.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 730/2018

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS**, no uso de suas competências conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, **APROVA**, e **EU**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2018, **reajuste de 6,81%** (seis vírgula oitenta e um por cento), que deve ser aplicada ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do ano anterior (em 2017, R\$ 2.298,80), **aos Profissionais da Educação (Magistério/Professores)**, relativo à data-base do ano de 2018, de acordo com a Portaria MEC nº 1.595/2017 e Lei Federal nº 11.738/2008, garantindo-se, assim, o Piso Nacional dos Professores:

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS-GO, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.


BRUNO OLIVEIRA RIBEIRO

PRESIDENTE


IRIS ANTONIO DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO



EMENDA ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2018

Acrescentam-se os parágrafos §1º e §2º ao Art. 1º:

“§1º O reajuste será concedido a partir do pagamento do mês de novembro do presente ano.”

“§2º – Optando o Poder Executivo pelo parcelamento, este deverá ser realizado no limite máximo de 06 (seis) meses para seu pagamento a partir de janeiro de 2019.”

Plenário da Câmara de Veredadores de Cristianópolis, 18 de outubro de 2018


ANDRÉ FERNANDO RIBEIRO ZAKHIA
VEREADOR